



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

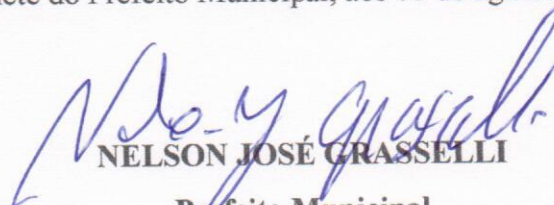
Dispõe sobre a requisição da Concessão do Direito de Superfície.

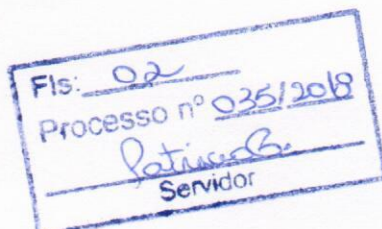
Art. 1º - Os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6.º da Lei Complementar 006/2002, cumprindo os requisitos legais, poderão requerer a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam até 31 de dezembro de 2020 (31/12/2020).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de agosto de 2018.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei, que prorroga novamente o prazo para que os ocupantes dos imóveis de propriedade do Município, objeto de regularização fundiária com fundamento no Provimento More Legal II, devidamente descrito na Lei Complementar 006/2002, possam requerer a concessão de direito de superfície dos imóveis que ocupam.

O presente projeto justifica-se tendo em vista o baixo número de ocupantes de imóveis públicos que requereram a concessão de direito de superfície no prazo outorgado pela Lei 824/2012 e os pedidos feitos administrativamente após expirado o prazo previsto na referida Lei.

Em razão do exposto, estamos realizando uma modificação na lei estendendo o prazo para regularização fundiária destes imóveis.

Assim, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de agosto de 2018.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

